

For
se procedio, se mostra, que elles não commetterão eni-
me, ou erro de officio, no exercicio de suas funcões;
e, se a Parte queira, entende, que o referido Juiz tem
obrigado de go obrado com dolo, há tem nos art.º 391, e
396 da 3.ª J.ª da Ref. Jud.º o meu ordinario da
Accão de perdas, e dâmnos contra elle. Assim satis-
faco ao Officio do Ministerio da Justica na data de
4 de Dezembro ultimo, e V. Mag.ª Mandam o
que for justo. Lisboa 18 de Maio de 1841 - O. Aju-
dante do Procurador Geral da Coroa. Fernando de
Magalhães e Avelar.

Assim. Acorda 20 de Outubro de 1840 acerca de
reprovação da Camara Municipal de
Messojana contra o procedimento do
Administrador do Concelho.

466 Embora. Com vista das diligencias, e Informações ad-
juantas, conformo-me com a opinião do Administrador
Geral do Districto de Beja de que a justiça, e a con-
veniencia Publica, exigem a demissão do Administra-
dor do Concelho de Messojana, Francisco Roberto
de Souza Pinça, bem como a dissolução da respectiva
Camara Municipal do referido Concelho por quanto
aquella Authoridade, e aquelle Corpo Administrativo
bem longe de concorrerem para o bom Serviço Publico
coadjuvando-se, e harmonizando, para o seu melhor
desempenho, tem ao contrario, existido em continuados

N^o
 choques e dissidências com infração da disposição do art.
 215 do mesmo Código e transtorno do mesmo Serviço,
 accrescendo da parte da Camara a summa negligencia,
 quanto ao Tombo e Contas do Concelho e da parte
 do. Thom^o do d. Concelho, abusos de poder em prisões arbitra-
 rias. Constando igualmente destes Papaeis, e de alguns
 depoimentos das testemunhas inquiridas, que o Presi-
 dente da referida Camara, José Joaquim Moreira de
 Brito Vello e Costa, outrora se utilizava de Oculijos,
 meadurnas e outros objectos, que indiocorrentemente temou
 do catineto Convento de S. Francisco na mesma
 Villa, cumpre que por um tal motivo se expresse a
 Ordem ao Ministerio Publico para a competente
 Accção Criminal ou Civil a fim de que não fique
 impune aquelle facto criminoso e a Fazenda Publi-
 ca seja indemnizada do correspondente prejuizo. Tal
 he o mio parecer, dado em cumprimento do Officio do
 Ministerio do Reino mandata de 20 de Outubro ulti-
 mo e V. Mage resolveu o mais justo. Lisboa
 18 de Maio de 1841 - O Ayudante do Procurador
 Geral da Coroa. Fernando de Magalhães e Avellar.

Justica

Prum de 24 de Novembro de 1840
 acerca de requerimento de Du-
 mare José Junior, se quizesse
 do Juiz Ordinario do Julgado
 de Villa Nova de Portimão

Senhora. Adopto o parecer do Presidente da